



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001631-30.00/18-9

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO**
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DO REAJUSTE**
- 21. DA FONTE DE RECURSOS**
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (se for o caso)**

**ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o
caso)**





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto estadual nº 35.994, de 25 de maio de 1995, Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.715, de 20 de novembro de 2015; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens e serviços, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
4.1.1. **pessoa jurídica** legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;
4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);
4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto pessoal ou familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes declarações:

- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.5.4. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;
- 7.5.5. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.6. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.7. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e, de acordo com a modalidade, aquelas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, art. 47 da Lei Federal 12.462/2011 e art. 28 da Lei Estadual 13.191/2009.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 24.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada





lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.7. estudos setoriais;

12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL12.10).

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), os documentos de habilitação abaixo discriminados.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.4.1. Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2. Outros documentos, conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2).

13.6. Do Trabalho de Menor:

- 13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, a declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, será inserida por ocasião do acesso ao Sistema para registro da proposta inicial.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2 e 13.5., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.





14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.4. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de execução estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, salvo se houver previsão contrária no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)

16.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. Demais condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DO REAJUSTE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.3).

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital no percentual indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. não mantiver a proposta;

24.1.5. cometer fraude fiscal;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

24.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

24.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

25.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

25.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

25.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. FOLHA DE DADOS

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MINUTA DE CONTRATO
- IV. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)
- V. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.

Autoridade Competente





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para núcleo de rede, nova, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 05 (cinco) anos, incluindo serviços de assistência técnica, instalação e configuração, visando à atualização e recomposição do núcleo de rede da Defensoria Pública do RS.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Unidade de Compras – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, sala 603, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: compras@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data: xx.xx.2018 Horário de abertura das propostas: 10:00 h Horário do início da disputa: 14:00 h
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 4.2.8	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; ef) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:<ul style="list-style-type: none">I - ata de fundação;II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; eVI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
-----------	---





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 7.3	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.10	Não aplicável.
CGL 13.4.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu switch com características compatíveis ou superiores aos requisitados no presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica na modalidade 24x7 aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, para 1 (uma) organização de direito público ou privado. 2. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que efetuou a instalação e configuração de switch, com características compatíveis ou superiores aos requisitados no presente Edital, no núcleo de rede de 1 (uma) organização de direito público ou privado com porte compatível à Defensoria Pública. 2.1. Entende-se por organização de direito público ou privado com porte compatível à Defensoria Pública aquele que atenda pelo menos um dos seguintes requisitos: 2.1.1. Pelo menos 1.000 colaboradores dentre funcionários, servidores, membros ou estagiários; 2.1.2. Pelo menos 1.000 ativos de rede dentre switches, roteadores, estações de trabalho, notebooks ou servidores de rede (físicos ou virtuais); 3. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições: a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada. b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado. c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE. d) apresentar a especificação do equipamento/serviço realizado, citando as características e o equipamento/serviço entregue. f) indicar local e data da emissão do atestado. g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.
CGL 13.5.2	Não aplicável.
CGL 13.7.1	1. Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica: 1.1. No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia conforme previsto no Termo de Referência. Caso a empresa LICITANTE seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação. 1.2. No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é credenciada junto ao fabricante.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Unidade de Compras – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, sala 603, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias.
CGL 17.1	Os equipamentos deverão ser entregues observados os prazos constantes no item 6 do Termo de Referência (Anexo II) O prazo para conclusão da instalação, configuração e integração dos equipamentos será aquele mencionado no item 7 do Termo de Referência (Anexo II)
CGL 18.1	<ul style="list-style-type: none">- Provisoriamente, através da emissão de Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias, contados da data e conclusão dos serviços de instalação, configuração e integração dos equipamentos pela Contratada.- Definitivamente, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, em até 20 (vinte) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.- Em havendo treinamento, os prazos do recebimento provisório e definitivo serão regulados pelo item 8 do Termo de Referência (Anexo II)
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5932; 6391 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52.5228/ 3.3.90.39.3935 Recurso: 0011 e 0011
CGL 22.3	Item 09 do Termo de Referência (Anexo II)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 23.1	<p>Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.</p> <p>h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;</p>
----------	---





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
 - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para núcleo de rede, nova, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 05 (cinco) anos, incluindo serviços de assistência técnica, instalação e configuração, visando à atualização e recomposição do núcleo de rede da Defensoria Pública do RS.

Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	01	Solução para núcleo de rede
	02	01	Instalação e Configuração
	03	02	Treinamento (por turma)

1.1. Do envio da Amostra/Modelo dos produtos:

1.1.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, nas seguintes condições:

1.1.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.

1.1.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

1.1.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

1.1.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.3.1. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor de lote deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.
- 1.1.3.2. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.
- 1.1.4. Não será permitida a participação de pessoas que não sejam da empresa proponente ou da Defensoria Pública da avaliação da Amostra/Modelo.

2. JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao processo de modernização do seu parque tecnológico, a Defensoria Pública do RS torna público processo de aquisição de solução a serem empregados no núcleo da rede da Instituição.

Atualmente, o núcleo da rede de dados da Instituição utiliza o padrão Gigabit Ethernet. Esse padrão permite velocidades de até 1 Gbps. No entanto, com o surgimento de novas tecnologias e aumento da capacidade de processamento e armazenamento dos dispositivos de infraestrutura requer uma evolução tecnológica em relação a esse padrão.

Além disso, os equipamentos em uso hoje estão fora do período de garantia, o que traz riscos ao ambiente, já que em caso de falhas podem ocasionar indisponibilidades nos serviços de TI.

Diante disso, surge a necessidade de aquisição de novos equipamentos de rede do tipo switch, como suporte ao padrão 10 e 40 Gigabit Ethernet, suportando velocidade de até 40 Gbps. Com isso, será possível interligar os principais servidores desta Defensoria e os demais segmentos da rede do prédio sede a uma velocidade 10 vezes superior à atual, permitindo a implantação de novos projetos de tecnologia, novos serviços, além de aumentar a qualidade dos serviços já oferecidos aos estagiários, Servidores e Defensores Públicos, bem como à população em geral atendida pela Instituição.

3. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1. FORMATO

- 3.1.1. A solução para o núcleo de rede deve ser composta de equipamento(s) do tipo switch no formato chassi modular ou switch agregável.
- 3.1.2. Caso a solução fornecido seja no formato chassi modular deverá observar as seguintes características:
 - 3.1.2.1. Deve ter altura máxima de 8Us;
 - 3.1.2.2. Deve possuir, no mínimo, 12 slots para adição de módulos;
 - 3.1.2.3. Deve possuir pelo menos 28 portas SFP 1G compatíveis com transceivers SX e LX.A funcionalidade deve ser atendida com o fornecimento de dois módulos;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.2.4. Devem ser fornecidos pelo menos 28 transceivers do tipo 1000BASE-SX, compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.2.5. Deve possuir pelo menos 20 portas SFP+ 10G compatíveis com transceivers SR, LR e ER. A funcionalidade deve ser atendida com o fornecimento de dois ou três módulos;
- 3.1.2.6. Devem ser fornecidos pelo menos 20 transceivers do tipo 10GBASE-SR, compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.2.7. Deve possuir pelo menos 48 portas do tipo 1000BASE-T com conector RJ-45. A funcionalidade deve ser atendida com o fornecimento de dois módulos;
- 3.1.2.8. Deve ser compatível, mediante aquisição futura, com módulos de expansão com suporte a portas QSFP+ 40G compatíveis com transceivers SR e LR;
- 3.1.2.9. As fontes devem ser redundantes, possuindo leds indicativos de funcionamento;
- 3.1.2.10. O equipamento deve ser capaz de operar em todas as funcionalidades ofertadas com apenas 50% das fontes ligadas;
- 3.1.2.11. As fontes devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable);
- 3.1.2.12. Deve permitir o espelhamento de tráfego entre diferentes módulos do chassi.
- 3.1.2.13. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 1900 Gbps
- 3.1.2.14. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 1000 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes;
- 3.1.3. Caso a solução seja no formato switch agregável deverá observar as seguintes características:
 - 3.1.3.1. Devem ser ofertados dois equipamentos para composição da agregação, do mesmo fabricante e do mesmo modelo;
 - 3.1.3.2. Cada equipamento fornecido deverá observar as seguintes características:
 - 3.1.3.2.1. Altura máxima de 1U;
 - 3.1.3.2.2. Possuir, no mínimo, 48 portas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP+;
 - 3.1.3.2.3. Possuir, no mínimo, 2 portas 10/40 Gbps que podem operar a 10 Gbps e 40 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ e operarem no modo Full Duplex;
 - 3.1.3.2.4. O total de portas ativas simultaneamente deve ser de, no mínimo, 48 portas 1/10Gbps e de, no mínimo, 2 portas 10/40Gbps;
 - 3.1.3.2.5. As fontes devem ser redundantes, possuindo leds indicativos de funcionamento;
 - 3.1.3.2.6. Deve ser capaz de operar em todas as funcionalidades ofertadas com apenas 50% das fontes ligadas;
 - 3.1.3.2.7. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable);
 - 3.1.3.2.8. O equipamento deve permitir a configuração do sentido do fluxo de ar, sendo entregue com a configuração front-to-back.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.3.2.9. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 1120 Gbps
- 3.1.3.2.10. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 900 Mpps, utilizando pacotes de 64 bytes;
- 3.1.3.3. Devem ser fornecidos pelo menos 28 transceivers do tipo 1000BASE-SX, compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.3.4. Devem ser fornecidos pelo menos 20 transceivers do tipo 10GBASE-SR, compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.3.5. Devem ser fornecidos pelo menos 48 transceivers do tipo 1000BASE-T com conector RJ-45, compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.3.6. Deve permitir agregação de, no mínimo 4, equipamentos do mesmo modelo, transformando-os em um único equipamento lógico, tornando a sua administração, configuração e monitoração como se fosse apenas um equipamento;
- 3.1.3.7. A agregação deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros, segundo 802.3ad.
- 3.1.3.8. A agregação deve implementar arquitetura de anel para prover resiliência;
- 3.1.3.9. A comunicação entre os equipamentos agregados deve ter capacidade de pelo menos 80 Gbps;
- 3.1.3.10. A funcionalidade de agregação deve ser implementada sem o uso das portas previstas nos itens 3.1.3.2.2 e 3.1.3.2.3;
- 3.1.3.11. Todos os componentes necessários para a agregação dos equipamentos devem ser fornecidos;
- 3.1.3.12. A comunicação entre os equipamentos agregados deve ter capacidade de pelo menos 80 Gbps;
- 3.1.3.13. A comunicação entre os equipamentos agregados deve ser feita através de portas de 40 Gbps ou através de módulos específicos;
 - 3.1.3.13.1. Sendo a agregação realizada por portas de 40 Gbps, devem ser fornecidos os transceivers e os cabos necessários;
 - 3.1.3.13.2. Sendo a agregação realizado por módulos específicos, devem ser fornecidos os módulos, os transceivers e os cabos necessários;
- 3.1.3.14. Deve implementar espelhamento de tráfego entre diferentes equipamentos agregados.

3.2. ALIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

- 3.2.1. Deve ser montável em rack 19’’ incluindo todos os acessórios necessários;
- 3.2.2. Deve possuir fontes de alimentação interna AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);
- 3.2.3. Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 2,00m (dois metros) de comprimento, com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;





3.3. PORTAS

- 3.3.1. Deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX, 1000BASE-LX, 1000BASE-T, 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER e 10GBASE-T.
- 3.3.2. Deve ser compatível com cabos 10Gbps “Direct Attached”/“Twinax” de pelo menos 5m de comprimento;
- 3.3.3. Deve implementar auto-MDIX para as portas elétricas;
- 3.3.4. Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking
- 3.3.5. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, velocidade, atividade e operação duplex;
- 3.3.6. Deve possuir porta de console para ligação de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ45;
- 3.3.7. Deve possuir uma ou mais portas ethernet para gerenciamento “out-of-band”, usando conector RJ-45;
- 3.3.8. Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 3.3.9. Deve possuir capacidade de associação das portas em, no mínimo, 96 grupos com pelo menos 16 portas por grupo, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

3.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.4.1. Deve ser baseada em arquitetura ASIC;
- 3.4.2. Deve vir com firmware atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;
- 3.4.3. Deve permitir a atualização remota do firmware e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;
- 3.4.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- 3.4.5. Deve possuir um sistema operacional modular.
- 3.4.6. A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.
- 3.4.7. Deve possuir memória, módulos de controle e processadores dimensionados adequadamente para disponibilizar todos os recursos especificados neste Termo de Referência, ao mesmo tempo, em todas as interfaces;
- 3.4.8. O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de cada processo, sendo possível verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo.
- 3.4.9. Deve ser fornecida com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.4.10. Deve ser homologada pela ANATEL;
- 3.4.11. Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 3.4.12. Todas as características deverão estar prontamente disponíveis para uso, não sendo necessário nenhum tipo de aquisição de hardware adicional ou de licenças adicionais tais como "upgrade" de software ou "chave de licenciamento";

3.5. DESEMPENHO

- 3.5.1. Deve possuir capacidade para pelo menos 64.000 endereços MAC na tabela de comutação;
- 3.5.2. Deve possuir capacidade para pelo menos 10.000 endereços IPv4 na tabela de comutação;
- 3.5.3. Deve possuir capacidade para pelo menos 5.000 endereços IPv6 na tabela de comutação;
- 3.5.4. Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 3.5.5. Deve possuir latência inferior a 2.8 microssegundos;
- 3.5.6. Deve permitir o encaminhamento de pacotes nos modos *Store-and-Forward* e *Cut-Through*.

3.6. GERENCIAMENTO

- 3.6.1. Deve permitir a configuração de endereço IP para gerenciamento de forma estática e dinâmica (através de DHCP);
- 3.6.2. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 3.6.3. Deve implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMPv3:
 - 3.6.3.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - 3.6.3.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - 3.6.3.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv);
- 3.6.4. Possuir criptografia para proteção dos dados de gerência SNMPv3;
- 3.6.5. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 3.6.6. Deve implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 3.6.7. Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 3.6.8. Deve possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 3.6.9. Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 3.6.10. Deve permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 3.6.11. Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 2048 bytes;
- 3.6.12. Deve permitir o envio das mensagens de log para servidor syslog;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.6.13. Deve permitir a visualização dos logs através da linha de comando;
- 3.6.14. Deve permitir a configuração do nível de depuração do log;
- 3.6.15. Deve permitir a configuração do fuso horário;
- 3.6.16. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757 ou RFC 2819;
- 3.6.17. Deve permitir o gerenciamento através de linha de comando e interface Web;
- 3.6.18. Deve permitir o gerenciamento via linha de comando por meio de console, telnet e SSH, permitindo pelo menos 4 sessões simultâneas e independentes;
- 3.6.19. Deve suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES ou RSA/DSA;
- 3.6.20. Deve permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono;
- 3.6.21. A interface de gerenciamento Web deve suportar os protocolos HTTP e HTTPS;
- 3.6.22. Deve permitir desativar o acesso para gerenciamento através dos protocolos telnet e HTTP;
- 3.6.23. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 3.6.24. Deve permitir o armazenamento em memória interna de, pelo menos, quatro versões do arquivo de configuração do equipamento;
- 3.6.25. Deve permitir a cópia da configuração do equipamento para servidor FTP ou TFTP;
- 3.6.26. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- 3.6.27. Deve suportar o protocolo ICMP;
- 3.6.28. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB);
- 3.6.29. Deve ter suporte à funcionalidade de resolução de problemas que efetua testes em buscas de problemas, apresentando diagnósticos para o administrador.
- 3.6.30. Deve permitir segmentar o equipamento em pelo menos 32 roteadores virtuais, com a possibilidade de gerenciamento independente e manutenção tabelas de comutação separadas logicamente do restante do equipamento. Essa funcionalidade deve ser provida independentemente do recurso de Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP).

3.7. SWITCHING

- 3.7.1. Deve implementar, no mínimo, 4000 VLANs simultaneamente, no padrão IEEE 802.q;
 - 3.7.1.1. Para fins de determinação no número de VLANs simultâneas devem ser desconsiderados mecanismos multiplicadores, como VLAN Stacking;
- 3.7.2. Deve implementar VLANs por porta ou endereço MAC;
- 3.7.3. Deve implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q;
- 3.7.4. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.7.5. Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de portas, de grupos de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch;
- 3.7.6. Deve permitir, no mínimo, 4 sessões simultâneas de espelhamento de tráfego;
- 3.7.7. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado:
 - 3.7.7.1. Somente tráfego de entrada.;
 - 3.7.7.2. Somente tráfego de saída;
 - 3.7.7.3. Ambos simultaneamente;
- 3.7.8. Deve permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;
- 3.7.9. Deve implementar dual-mode VLANs, isto é, VLANs cujas portas podem trabalhar simultaneamente no modo “tagged” e “untagged”;
- 3.7.10. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q;
- 3.7.11. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (“promíscuas”), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas (“promíscuas”) de uma dada VLAN;
- 3.7.12. Deve possuir funcionalidade nativa para VXLAN;
- 3.7.13. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1q;
- 3.7.14. Deve suportar jumbo frames de no mínimo 9000 bytes.
- 3.7.15. Deve permitir o controle de recebimento/filtragem de BPDUs;
- 3.7.16. Deve permitir a definição de endereços estáticos na tabela ARP;
- 3.7.17. Deve implementar taxa máxima de broadcast, multicast e unicast controlada globalmente e/ou por porta (storm control);
- 3.7.18. Deve implementar “aging” de endereços MAC por inatividade e/o tempo absoluto;

3.8. ROTEAMENTO

- 3.8.1. Deve suportar, no mínimo, 10.000 rotas em IPv4;
- 3.8.2. Deve suportar, no mínimo, 5.000 rotas em IPv6;
- 3.8.3. Deve permitir o roteamento inter-VLANs com a criação de pelo menos 2048 interfaces IP roteáveis;
- 3.8.4. Deve suportar o protocolo BGP, com as seguintes características:
 - 3.8.4.1. Implementar RFC 1771 ou RFC 4271;
 - 3.8.4.2. Implementar BGP communities attribute, conforme RFC 1997 e RFC 4360;
 - 3.8.4.3. Implementar BGP capabilities advertisement with BGPv4, de acordo com a RFC 2842, RFC 3392 ou RFC 5492;
 - 3.8.4.4. Implementar route refresh capability for BGPv4, segundo RFC 2918;
- 3.8.5. Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF, observando as seguintes características:
 - 3.8.5.1. Implementar OSPFv2, de acordo com a RFC 2328;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.8.5.2. Implementar OSPFv3, seguindo a RFC 2470 ou RFC 5340;
- 3.8.5.3. Implementar RFC 1587 ou RFC 3101 OSPF NSSA;
- 3.8.5.4. Implementar no mínimo 8 áreas OSPFv2;
- 3.8.5.5. Implementar no mínimo 32 adjacências OSPFv2;
- 3.8.5.6. Implementar autenticação via MD5;
- 3.8.6. Deve implementar RIPv1 e RIPv2;
- 3.8.7. Deve implementar RIPng;
- 3.8.8. Deve implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);
- 3.8.9. Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);
- 3.8.10. Deve implementar o protocolo Intermediate System to Intermediate System (IS-IS);
- 3.8.11. Deve implementar VRRP com, no mínimo, 32 grupos.
- 3.8.12. Deve implementar redistribuição de rotas entre diferentes protocolos;

3.9. PROTOCOLOS

- 3.9.1. Deve possuir o protocolo “Network Timing Protocol” (NTP) autenticado para a sincronização do relógio com outros dispositivos ou o protocolo “Simple Network Time Protocol” versão 4 (SNTPv4);
- 3.9.2. Deve implementar DHCP Server;
- 3.9.3. Deve implementar DHCP Snooping;
- 3.9.4. Deve implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6.

3.10. SEGURANÇA

- 3.10.1. Deve suportar proteção da configuração lógica, evitando reset de senha do equipamento;
- 3.10.2. Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), com processamento realizado em hardware;
- 3.10.3. Deve permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;
- 3.10.4. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, baseadas em tempo e VLAN ID;
- 3.10.5. Deve permitir implementar listas de controle de acesso (ACLs) para o tráfego inbound e outbound;
- 3.10.6. Deve implementar o policiamento ou controle de acesso e tráfego ao plano de controle;
- 3.10.7. Deve implementar recursos de proteção contra ataques do tipo Denial of Service;
- 3.10.8. Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;
- 3.10.9. Deve proteger a interface de gerenciamento do equipamento através de senha;
- 3.10.10. Deve implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando;
- 3.10.11. Deve possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.;
- 3.10.12. Deve permitir a associação de, pelo menos, dois endereços MAC específicos a uma dada porta do switch, de modo que somente os dispositivos com tais endereços possam usar a referida porta para conexão;
 - 3.10.13. Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;
 - 3.10.14. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.;
 - 3.10.15. Deve implementar a criptografia dos pacotes enviados ao servidor de controle de acesso;
 - 3.10.16. Deve permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede;
 - 3.10.17. Deve permitir configurar diferentes níveis de permissão de acesso ao equipamento para cada usuário, com no mínimo dois perfis distintos: somente leitura e administrador;
 - 3.10.18. Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
 - 3.10.19. Deve possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta do switch esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
 - 3.10.20. Deve implementar pelo menos 64 instâncias de “Spanning-Tree”;
- 3.11. PADRÕES
- 3.11.1. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;
 - 3.11.2. Deve implementar padrão IEEE 802.1q (VLAN Frame Tagging);
 - 3.11.3. Deve implementar padrão IEEE 802.1ad (VLAN Stacking);
 - 3.11.4. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;
 - 3.11.5. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad;
 - 3.11.6. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);
 - 3.11.7. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 32 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
 - 3.11.8. Deve implementar PVST, PVST+ ou funcionalidade similar;
 - 3.11.9. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);
 - 3.11.10. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x.;
 - 3.11.11. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Deve ser atendido, no mínimo, o seguinte requisito:
 - 3.11.11.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário quando a estação não tem cliente 802.1x (suplicante) e quando as credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.11.11.2. Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de VLAN);
 - 3.11.11.3. Deve implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x.
 - 3.11.12. Deve suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;
 - 3.11.13. Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos PEAP e EAP-TLS.
- 3.12. MULTICAST
- 3.12.1. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping, não permitindo que o tráfego MULTICAST seja tratado como broadcast no switch;
 - 3.12.2. Deve implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236) e IGMP v3 (RFC 3376);
 - 3.12.3. Deve implementar PIM Snooping.
 - 3.12.4. Deve implementar protocolo de multicast PIM-SM para IPv4 e IPv6.
 - 3.12.5. Deve suportar PIM-DM para IPv4 e IPv6.
 - 3.12.6. Deve implementar PIM-SSM segundo a RFC 3569.
 - 3.12.7. Deve suportar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol), de acordo com a RFC 3618.
 - 3.12.8. Deve implementar MLD v1 e v2.
 - 3.12.9. Deve implementar no mínimo 2048 grupos multicast
- 3.13. QUALIDADE DE SERVIÇO
- 3.13.1. Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
 - 3.13.2. Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
 - 3.13.3. Deve permitir Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
 - 3.13.4. Deve permitir Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“Class of Service” - nível 2) e DSCP (“Differentiated Services Code Point”- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
 - 3.13.5. Deve suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;
 - 3.13.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
 - 3.13.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
 - 3.13.8. Deve suportar diferenciação de QoS por VLAN;
 - 3.13.9. Deve oferecer suporte a pelo menos dois dos seguintes mecanismos de QoS
 - 3.13.9.1. WDRR (Weighted Deficiti Round Robin);
 - 3.13.9.2. WFQ (Weighted Fair Queuing);
 - 3.13.9.3. SP (Strict Priority);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.13.9.4. Combinação de WRDD + SP;
 - 3.13.9.5. WRED (Weighted Random Early Detection);
 - 3.13.9.6. GMB (Guaranteed Minimum Bandwidth).
 - 3.13.10. Deve implementar pelo menos oito filas de prioridade por porta;
 - 3.13.11. Deve implementar rate-limiting com granularidade de 8 kbps.
- 3.14. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)
- 3.14.1. Deve implementar IPv6;
 - 3.14.2. Deve permitir a configuração de rotas estáticas IPv6;
 - 3.14.3. Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;
 - 3.14.4. Deve permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6;
 - 3.14.5. Deve implementar protocolos ICMP, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG, HTTP e HTTPS sobre IPv6;
 - 3.14.6. Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS

- 4.1. Todos os equipamentos do mesmo item a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 4.2. O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do certame. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- 4.3. Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD ou pendrive com sua completa documentação técnica;

5. GARANTIA DOS OBJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos da solução, a ser prestada diretamente pelo fabricante ou CONTRATADA, com atendimento *on-site* e telefônico, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.1. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- 5.3. Os equipamentos devem ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue no próximo dia útil após a abertura de chamado técnico devidamente formalizado e constatado o defeito. Caso o problema não seja solucionado com a reposição de peças, o equipamento deverá ser substituído por um novo, de modelo equivalente ou superior, no dia útil seguinte ao da reposição das peças.
- 5.3.1. A necessidade de reposição de peças não exime a CONTRATADA de cumprir os prazos previstos para solução de chamados técnicos.
- 5.4. Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos;
- 5.5. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware e software, deverão ser prestados pelo fabricante, incluindo os seguintes serviços:
- 5.5.1. Suporte na modalidade 24x7x365;
- 5.5.2. Atualizações e Upgrades do produto;
- 5.5.3. Abertura de chamados por telefone ou Web;
- 5.5.4. Atendimento telefônico em até 1 (uma) hora e atendimento presencial (on-site) em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- 5.5.5. Suporte Remoto;
- 5.5.6. Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato;
- 5.5.7. Sem limite de requisições para suporte.
- 5.6. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 5.7. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;
- 5.8. A assistência técnica da garantia consiste em:
- 5.8.1. Deverá reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 5.8.2. Deverá sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos;
- 5.9. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
- 5.9.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- 5.9.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- 5.9.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 5.9.4. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.9.5. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
- 5.10. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Porto Alegre - RS. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.
- 5.11. A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.12. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico à CONTRATADA ou fabricante, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico da CONTRATADA ou fabricante.
- 5.13. A CONTRATADA ou fabricante deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- 5.14. Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	Equipamento totalmente inoperante.
2	Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	Equipamento operante com ocorrência de alarmes.
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

- 5.15. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;
- 5.16. De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

Nível	Descrição
1	Até 01 (uma) hora para o início do atendimento. Até 06 (seis) horas para solução/neutralização do problema.
2	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 08 (oito) horas para solução/neutralização do problema.
3	Até 8 (oito) horas para o início do atendimento. Até 24 (vinte e quatro) horas para solução/neutralização do problema.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento. Até 48 (quarenta e oito) horas para solução/neutralização do problema.
---	---

5.17. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver totalmente operante.
2	O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.
4	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

5.18. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

5.19. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

5.20. No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

5.21. Caso haja 03 (três) chamadas para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;

5.22. O fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica.

5.23. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.

5.24. A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.

5.25. Durante o período de vigência da garantia, deverá ser garantido o acesso gratuito às novas versões de sistema operacional/software dos equipamentos ofertados e atualizações de segurança.

5.26. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.27. O fabricante ou a empresa LICITANTE deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.
- 5.28. Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.
- 5.29. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 5.30. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.
- 5.31. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

6. ENTREGA

- 6.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no Prédio Sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, Bairro Centro Histórico, CEP 90.010-190, Porto Alegre - RS, horário de funcionamento das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, fone (51) 3210-9336.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 75 (setenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização.
- 6.3. O descumprimento dos prazos referidos nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.
- 6.4. Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.
- 6.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas.

7. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deve efetuar a instalação dos equipamentos em rack na sala de Data Center da CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos, incluindo energia elétrica e rede de dados.
- 7.2. A CONTRATADA deve efetuar a configuração dos equipamentos seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e as especificidades necessárias para integração e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- operação da mesma na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.
- 7.3. A CONTRATADA deve realizar a integração dos equipamentos com a infraestrutura de rede da CONTRATANTE.
- 7.4. Os serviços de instalação, configuração e integração tem como finalidade garantir que o produto esteja operacional no ambiente de Produção da CONTRATANTE.
- 7.5. A configuração inclui, mas não fica limitada a, parâmetros de rede, segurança, QoS, STP, VLANs, interfaces, roteamento (inclusive dinâmico), autenticação, agregação de portas, trunk, emplihamento e SNMP.
- 7.6. Os serviços instalação, configuração e integração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, no endereço descrito no item 6.1, em datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- 7.7. Caso os serviços previstos no item acima venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 7.8. Os serviços especificados deverão ser executados de forma presencial por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 7.9. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para execução dos serviços, antes da entrega dos equipamentos, conforme prazo previsto item 6.2;
- 7.10. A CONTRATADA deverá entregar arquivo em formato digital com toda a documentação relativa à instalação, configuração e instalação dos equipamentos no ambiente da CONTRATANTE;
- 7.11. A CONTRATANTE irá fornecer arquivo com configuração atual de seu equipamento de núcleo de rede à CONTRATADA, de forma a subsidiar o trabalho de configuração a ser prestado pela CONTRATADA, após a emissão da ordem de fornecimento dos equipamentos;
- 7.12. O prazo para conclusão da instalação, configuração e integração dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela CONTRATANTE e emissão do termo provisório de recebimento dos equipamentos;
- 7.12.1. O referido prazo poderá ser estendido a critério da CONTRATANTE;
- 7.13. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação, configuração e integração dos equipamentos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos.
- 7.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação, configuração e integração dos equipamentos, para emitir relatório de homologação dos equipamentos, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;
- 7.15. Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e os equipamentos se encontrem em operação plena. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação





dos serviços de instalação e configurações.

- 7.16. A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a configuração dos equipamentos.
- 7.17. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato, realizar uma movimentação dos equipamentos da solução contratada sem custos adicionais e sem perda da garantia.
- 7.17.1. O deslocamento deve ser realizado em data a ser definida pela CONTRATANTE, podendo ser realizada fora do horário comercial, inclusive em sábado, domingo ou feriado.
- 7.17.2. A movimentação será realizada dentro do Prédio Sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no item 6.1, entre salas situadas no mesmo andar do prédio.

8. TREINAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA poderá ministrar treinamento referente aos produtos ofertados, para duas turmas de até 4 (quatro) técnicos designados pela CONTRATANTE cada, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:
- 8.1.1. Instalação.
 - 8.1.2. Configuração básica e avançada.
 - 8.1.3. Operação básica e avançada.
 - 8.1.4. Gerenciamento.
 - 8.1.5. Solução de problemas (troubleshooting).
 - 8.1.6. Laboratório prático baseado no produto adquirido.
- 8.2. O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:
- 8.2.1. Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.
 - 8.2.2. Local: Prédio Sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, Bairro Centro Histórico, CEP 90.010-190, Porto Alegre – RS
- 8.3. O treinamento para cada turma deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço, em datas e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;
- 8.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão de cada treinamento, para emitir o termo de recebimento provisório sobre o mesmo;
- 8.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório do serviço prestado referente a cada treinamento, para emissão de termo de recebimento definitivo sobre o referido serviço;
- 8.6. O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento.
- 8.7. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
- 8.8. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas no lote 1 deste Termo de Referência.
- 8.9. O treinamento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.10. A CONTRATADA deverá apresentar as certificações e/ou atestados de qualificação técnicas dos profissionais designados para prestar os treinamentos no máximo 5 (cinco) dias antes do início do treinamento;
- 8.11. A CONTRATADA pode realizar a substituição dos instrutores, em casos excepcionais, devendo comunicar a CONTRATADA até no máximo 2 (dois) dias antes do início do treinamento;
- 8.12. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor devem ser arcados pela empresa CONTRATADA.
- 8.13. A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser dispensado, situação na qual a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do pagamento referente ao serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir os materiais, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, decorrentes das entregas previstas no item 6, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. RESULTADO ESPERADO

- 10.1. É esperado o atendimento dos seguintes critérios:
 - 10.1.1. Atendimento dos prazos e condições de entrega dos equipamentos;
 - 10.1.2. Entrega dos equipamentos e prestação dos serviços nas condições técnicas adequadas;
 - 10.1.3. Entrega dos equipamentos nas embalagens originais de fábrica, fechadas e lacradas;
 - 10.1.4. Atendimento das condições de garantia dentro dos prazos contratuais e legais.

11. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:
 - 11.1.1. Deverá ser anexada a descrição, característica técnica do(s) produto(s) e a comprovação dos requisitos exigidos, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.
 - 11.1.1.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.
 - 11.1.1.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.
 - 11.1.2. Deverá ser anexada documentação comprobatória de que a licitante é credenciada ou autorizada junto ao fabricante. Fica dispensada a referida comprovação caso a Licitante seja o próprio fabricante.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas;

12.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Alex Schneider Zis

Função: Coordenador – Diretoria de TI

Porto Alegre, 24 de agosto de 2.018.

Alex Schneider Zis





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de bens e serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº 001631-30.00/18-9

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Cristiano Vieira Heerdt, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa física ou jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento e prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº49/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de solução para núcleo de rede, nova, com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 05 (cinco) anos, incluindo serviços de assistência técnica, instalação e configuração, visando à atualização e recomposição do núcleo de rede da Defensoria Pública do RS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, **o qual integra o presente Contrato independentemente de transcrição.**

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento de bens e serviços contratado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5932; 6391

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52.5228/ 3.3.90.39.3935

Recurso: 0011 e 0011

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de fornecimento dos equipamentos e dos serviços é aquele estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.2. Os equipamentos serão entregues no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, Bairro Centro Histórico, CEP 90.010-190, Porto Alegre/RS, no horário de expediente da Instituição, de segunda a sexta-feira.

4.3. O recebimento dos equipamentos pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não será prestada pela Contratada, Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não aplicável ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no item 05 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, substituindo-os sempre que não atenderem às determinações repassadas, assim como conduta imprópria ou outro critério administrativo definido pela Defensoria.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço.

10.1.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.9. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.1.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução de serviço objeto deste contrato.

10.1.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Atender integralmente o Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.16. Atender as demais obrigações previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.3).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a Contratada que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.1.3. inobservância dos prazos previstos no item 5 do Termo de Referência: multa de acordo com a tabela abaixo, conforme nível de severidade definido no item 5.14. A multa será cumulativa por cada período de tempo definido para o atendimento do chamado técnico e não solucionado, até o limite de 10 períodos consecutivos não observados pela CONTRATADA:

Não atendimento do Nível	Multa
1	3 % do valor total do contrato
2	0,3% do valor total do contrato
3	0,2% do valor total do contrato
4	0,1% do valor total do contrato

12.6.1.4. a multa será cumulativa por cada período de tempo definido para o atendimento do chamado técnico e não solucionado, até o limite de 10 períodos consecutivos não observados pela contratada.

12.6.1.5. as multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente

12.6.1.6. a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2. O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) anos, a contar da publicação prevista no item 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerd,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome legível:

CPF n.º:

Nome legível:

CPF n.º:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;
 - c) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010–190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Assinaturas autorizadas)

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
	NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF		
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE		
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE		
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
NOME:	CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA		
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		
CONTAS		Em R\$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESA ANTECIPADA	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	
F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE		
	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE	
2	LIQUIDEZ GERAL	
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP	
G RESULTADO DA ANÁLISE		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		
NOME:	MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL